

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E ESGOTO SANITÁRIO
(CONTRATO 80/2024 – IFC-CSFS)

QUADRO RESUMO da contratação

MATRICULA : 220828		INFORMAÇÃO DO USUÁRIO: PROPRIETÁRIO	
CONTRATANTE			
A	NOME: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL - representado pelo Diretor Geral, Adalto Aires Parada , Portaria nº 171/2024 de 26/01/2024, publicado no D.O.U. de 29/01/2024		
	RG: 511.XXX.XXX-63		CPF: 511.XXX.XXX-63
	PROFISSÃO: DIRETOR GERAL		NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
	ESTADO CIVIL: CASADO		
B	ENDEREÇO: RODOVIA DUQUE DE CAXIAS, 6628		COMPLEMENTO:
	BAIRRO: IPEROBA		CEP: 89334-070
	CIDADE: SÃO FRANCISCO DO SUL / SC		TELEFONE: 47 – 3233-4000
C	TIPOS DE ECONOMIAS: () RESIDENCIAL () COMERCIAL () INDUSTRIAL (X) PUBLICA		
	SITUAÇÃO DO IMÓVEL:		
CONTRATADA			
D	NOME: AGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL		CNPJ: 21.180.700/0001-85
	ENDEREÇO: BARÃO DO RIO BRANCO, 377		
	BAIRRO: CENTRO		CEP: 89-240-000
	CIDADE: SÃO FRANCISCO DO SUL/SC		TELEFONE: 0800-595-4444
TIPOS DE SERVIÇO/FORMA DE PAGAMENTO			
E	SERVIÇO: (X) ÁGUA (X) ESGOTO () OUTROS:		DATA PARA PAGTO. DA TARIFA: 15
	CUSTO TOTAL DE LIGAÇÃO / IMPLANTAÇÃO: R\$		FORMA DE PAGAMENTO:
	OBSERVAÇÕES:		
O USUÁRIO DECLARA QUE REALIZARÁ A CONEXÃO DO IMÓVEL À REDE PÚBLICA NO PRAZO DE:			

A CONCESSIONÁRIA, indicada no item (D) do “quadro resumo”, prestará os serviços públicos de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto e/ou demais serviços descritos no item (E), ao USUÁRIO indicado no item (A), com relação ao imóvel descrito no item (B), conforme o “Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário” em anexo, que estabelece as condições gerais de prestação e utilização do serviço público, bem como de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Atualmente, disciplinam os SERVIÇOS, objeto desta contratação, a Lei Federal n. 8.987/95, a Lei Federal 11.445/07, o CONTRATO DE CONCESSÃO firmado entre a CONCESSIONÁRIA e o Município de São Francisco do Sul e o Regulamento do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário (ANEXO VII do Contrato de Concessão), o qual se encontra disponível para download no site da concessionária (<http://www.aguasdesaofranciscodosul.com.br>).

Uma via do “Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário” está arquivada

no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São Francisco do Sul, sendo que eventuais alterações de suas disposições, para adequação a leis ou a regulamentos, também serão arquivadas no mesmo cartório e comunicadas ao USUÁRIO, mediante aviso na fatura dos SERVIÇOS, restando as novas disposições incorporadas à contratação, independentemente da assinatura do termo aditivo.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Francisco do Sul (SC), 06 de dezembro de 2024.

USUÁRIO

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E ESGOTO SANITÁRIO
(CONTRATO 80/2024 – IFC-CSFS)**

A Águas de São Francisco do Sul, **sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 21.180.700/0001-85, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 398, Centro, nesta cidade de São Francisco do Sul / SC**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 56/2014 e o Contrato de Concessão celebrado em **2/12/2014**, doravante denominada **ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, de um lado, e de outro o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 10.635.424/0012-39, com sede na Rodovia Duque de Caxias, 6628, bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC, CEP 89334-070, devidamente representado pelo **Diretor Geral, Adalto Aires Parada**, Portaria nº 171/2024 de 26/01/2024, publicado no D.O.U. de 29/01/2024, doravante denominado **USUÁRIO**, responsável pela unidade usuária também identificada no verso do presente, aderem, de forma integral, a este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (CONTRATO 80/2024 - IFC)**, na forma de Contrato de Adesão, com base no Regulamento de Prestação de Serviços (**Anexo VI do Contrato de Concessão**).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este instrumento dispõe sobre as condições gerais de prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre a ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL e o USUÁRIO, desde que estejam disponíveis tais serviços no imóvel situado no endereço constante neste instrumento, em conformidade com as normas expedidas no Regulamento, as normas expedidas pela Agência Reguladora e a legislação vigente.

1.2. O presente contrato é firmado por **Inexigibilidade de Licitação**, na forma da Lei 14.133/2021 - **Art. 74º - I**, devido ao fato da CONCESSIONÁRIA ser a única prestadora dos serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, configurando a inviabilidade de competição.

1.3. A exclusividade da CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços decorre do Processo Licitatório nº 56/2014 e o Contrato de Concessão celebrado em 2/12/2014 com o município de São Francisco do Sul, região onde se situa a economia vinculada ao USUÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA

2.1. Este contrato aplica-se a todos os USUÁRIOS dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Francisco do Sul -SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pelos serviços prestados o USUÁRIO pagará à ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL a fatura mensal com base na estrutura tarifária vigente na data de seu vencimento, nos termos definidos no Contrato de Concessão e nos demais atos relacionados ao reajuste e revisão tarifária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E DIREITOS DO USUÁRIO

4.1 São direitos e obrigações do USUÁRIO:

- a) Receber os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em condições adequadas, de acordo com o Regulamento de Prestação de Serviço e demais normas técnicas e, em contrapartida, pagar a respectiva tarifa pública pelos serviços prestados ou postos à disposição pela ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL;
- b) Receber as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;
- c) Levar ao conhecimento da ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes aos serviços públicos prestados ou postos a disposição;
- d) Utilizar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de forma racional e parcimoniosa, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;
- e) Quando solicitado pelos representantes da ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL, prestar as informações necessárias para que o serviço possa-lhe ser prestado de forma adequada e racional, responsabilizando-se pela incorreção ou omissão;
- f) Contribuir para a permanência das boas condições do sistema e dos bens públicos, por intermédio dos quais lhes são prestados os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- g) Conectar-se obrigatoriamente às redes integrantes do sistema, assim que for tecnicamente possível ou, quando admitido por lei ou por outro instrumento de regulação, manter sistema próprio de esgotamento sanitário que atenda integralmente a todas as normas aplicáveis;
- h) Manter-se adimplente no pagamento da tarifa pública cobrada pelo fornecimento de água e pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do Regulamento de Prestação dos Serviços, sob pena de interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água, após prévia comunicação ao usuário, nos termos da Lei n. 11.445/2007;
- i) Pagar os valores cobrados pelos serviços complementares prestados pela ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL, bem como pagar as penalidades legais em caso de inadimplemento contratual;
- j) Permitir a instalação de hidrômetro quando previamente notificado pela ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL;
- k) Cumprir o Regulamento de Prestação dos Serviços e demais legislações aplicáveis, inclusive a relativa a despejos industriais;
- l) Receber da ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL as informações necessárias à utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- m) Ter sob sua guarda e em bom estado os comprovantes de pagamento de débitos, os quais deverão ser apresentados para fins de conferência e comprovação de pagamento, quando solicitados;
- n) Permitir acesso aos hidrômetros e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados; e
- o) Observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes.

4.2. É vedado ao USUÁRIO:

- a) Conectar sua unidade usuária com tubulações alimentadas por água não procedente da rede pública; ressalvadas as disposições em contrário das normas municipais e da Agência de Regulação;
- b) Alimentar por outras fontes (nascentes, poços, etc.) a instalação hidráulica predial de sua unidade usuária ligada à rede pública de abastecimento de água;
- c) Intervir no ramal predial de água e/ou esgoto;
- d) Derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel ou economia;
- e) Despejar águas pluviais na rede coletora de esgoto;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 São deveres da ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL:

- a) Prestar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário adequados, na forma prevista no Regulamento de Prestação dos Serviços e nas demais disposições técnicas aplicáveis, respeitados os padrões de qualidade definidos pelo Ministério da Saúde;
- b) Executar reparos e obras que tenham por objetivo garantir a adequada prestação e universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- c) Garantir aos usuários o acesso e publicidade das informações sobre o serviço prestado e a qualidade da sua prestação, bem como sobre os estudos, decisões e instrumentos de regulação e fiscalização e, ainda, acerca de seus direitos e deveres;
- d) Informar os usuários a respeito das interrupções programadas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados pelas normas regulatórias;
- e) Comunicar ao Poder Público Municipal e aos órgãos públicos competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos hídricos ou que prejudique a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências competentes;
- f) Efetuar a medição do consumo de água e, com base no consumo apurado, emitir as faturas, discriminando o valor referente ao pagamento devido pelo consumo de água e de esgoto ou pela disponibilização de tais serviços ao USUÁRIO;
- g) Em caso de inadimplemento do usuário no pagamento das faturas, efetuar a interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água e, uma vez adimplida a obrigação por parte do USUÁRIO, promover o restabelecimento da prestação dos serviços interrompidos, nos prazos estabelecidos pelo Regulamento de Prestação dos Serviços;
- h) Ter facultado acesso aos medidores de consumo de água/esgoto, e outros equipamentos envolvidos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e
- i) Efetuar a cobrança de multa do USUÁRIO em caso de inadimplemento no pagamento das tarifas e outras formas de remuneração devidas;

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Incumbe à Agência Reguladora:

- a) Receber e apurar as queixas e reclamações dos usuários, referente aos serviços prestados pela ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL;
- b) Mediar e solucionar, em última instância na esfera administrativa, os conflitos entre usuários e a ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela modicidade das tarifas cobradas pelos mesmos;
- d) Fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas pertinentes aos serviços, e em especial, o Contrato de Concessão celebrado pelo Poder Concedente com a ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL;
- e) Autorizar o reajuste e a revisão tarifária e definir as tarifas públicas com base no Contrato de Concessão celebrado pelo Poder Concedente com a ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL; e
- f) Proteger os usuários contra práticas abusivas e monopolistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Por ação do usuário, mediante pedido de desligamento ou alteração da titularidade da unidade usuária;
- b) Por ação da ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL: quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário ou na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) Por inadimplência de qualquer das partes, inclusive pelo não pagamento das tarifas públicas pelo USUÁRIO, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E FORO COMPETENTE

8.1. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União, publicada em 02/05/2014 no Diário Oficial da União ed. 82, seção 1, pág. 03, tendo em vista que o serviço público essencial, iniciando-se na data **de 10 de dezembro de 2024**, adesão do USUÁRIO ao presente instrumento.

8.2. A assinatura deste contrato na presente data é meramente para fins de formalização, uma vez que as PARTES ratificam que a prestação de serviços foi iniciada em **10 de dezembro de 2024**.

8.3. Fica estipulado o foro da Comarca de São Francisco do Sul, para dirimir eventuais divergências originárias do presente contrato.

8.4. O presente contrato somente se encerrará após a emissão de termo de quitação, pela CONCESSIONÁRIA, a pedido do USUÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O USUÁRIO reconhece e concorda que a CONCESSIONÁRIA poderá coletar, utilizar, acessar, armazenar, transferir, ou de qualquer outra forma tratar dados pessoais do USUÁRIO, no âmbito da prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e de acordo com a Lei 13.709/2018, a partir de sua entrada em vigor, com as demais legislações de proteção de dados aplicáveis, e com a Política de Privacidade da CONCESSIONÁRIA, disponível em <https://www.aegee.com.br/politica-de-privacidade-e-protecao-de-dados-da-aegee/>.

9.2. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a tratar os dados pessoais do USUÁRIO de acordo com os princípios e disposições da Lei 13.709/2018, a partir de sua entrada em vigor, e demais legislações de proteção de dados aplicáveis e nos limites da sua Política de Privacidade, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e que serão informados ao USUÁRIO, sem possibilidade de tratamento posterior e forma incompatível com essas finalidades.

9.3 – O USUÁRIO reconhece e concorda que o tratamento de seus dados pessoais é condição para prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, podendo exercer seus direitos enquanto titular de dados pessoais nas formas previstas na Política de Privacidade da CONCESSIONÁRIA.

9.4 – A CONCESSIONÁRIA eliminará os dados pessoais do USUÁRIO após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, exceto na medida em que autorizada a conservação, de acordo com a Lei 13.709/2018, a partir de sua entrada em vigor, demais legislações de proteção de dados aplicáveis, e com a Política de Privacidade da CONCESSIONÁRIA.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Francisco do Sul, 06 de dezembro de 2024.

USUÁRIO

CONCESSIONÁRIA